LEI Nº 2.901-ALTERA O ART. 3º DA LEI 1.3792001 QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - COPIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.901/2026.

"ALTERA O ART. 3º DA LEI 1.379/2001 QUE REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Altera o Art. 3º da lei 1379/2001 que passa a vigorar com a inserção do inciso I, II e V com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I -Admissão de professor para rede municipal de ensino;

II – Admissão de profissionais de saúde;

V – admissão de profissionais para servir à Secretaria de Desenvolvimento Social"

Art. 2º- Altera o a redação do art. 4º instituindo prazo para contratação temporária de servidores de 02 (dois) ano renovável por mais 02(dois) anos.

Art. 3º- esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 07 de janeiro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO

Certificação Digital: RUXPSTDX-6YMC9WJV-7FH2CC9W-1WDPTZBR
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil